



## **LEI ORDINÁRIA Nº 279**

*de 25 de novembro de 1964*

### **Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimos e dá outras providências.**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, empréstimo até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com a finalidade de atender as despesas com a reforma do trator e pagamento do caminhão Ford.*

**Art. 2º..** *Para liquidação do mútuo a ser contraído, fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir por mandato em caráter irrevogável, as quotas do Impostos de Renda e de Consumo referentes ao corrente exercício financeiro, bem como firmar qualquer documento exigido pelo Banco e indispensável a essa operação.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.*

*João de Andrade Viera* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 279/1964 - 25 de novembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*